

**LEI MUNICIPAL Nº 1185/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

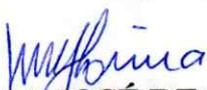
**Ementa: Dispõe sobre a redução do valor das Taxas de Licença e Fiscalização do Transporte de Passageiros de que trata o item 4, do Anexo XIII, do Código Tributário Municipal (Lei nº 897/2014) e dá outras providências.**

**Art. 1º.** As Taxas de Licença e Fiscalização Para Kombi, de que trata o item 4, do Anexo XIII, da Lei Municipal nº 897/2014, passam a ter os seus valores unitários reduzidos para R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, aplicando-se este valor às Taxas exigíveis a partir de 1º de fevereiro de 2023, passando a assim vigorar o texto do item 4, do Anexo XIII, do Código Tributário Municipal.

ANEXO XIII	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	
DISCRIMINAÇÃO	
...	
4. TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA KOMBI	
Taxa de Licença	R\$ 50,00
Taxa de Fiscalização	R\$ 50,00

**Art. 2.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2023.

  
**MARIA JOSÉ DE LIMA**  
**Prefeita em Exercício**